



EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/AHM/2020

PROCESSO: 6110.2019/0012557-3

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

ÓRGÃO GESTOR: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

**DETENTORA: TECNIMED - COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: 07.514.758/0001-97

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA), COM ENTREGA EM
CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA TRAUMA II
COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS, A SEREM
UTILIZADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE)
MESES.**

VIGÊNCIA: 02/06/2020 a 01/06/2021

**ITEM 1.1 – HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL BLOQUEADA E CANULADA
RETROGRADA**

R\$ 1500,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 08 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 100 unidades

ITEM 1.2 – PARAFUSO CONDILAR AUTO-ROSQUEANTE

R\$ 336,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 05 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 68 unidades



EXTRATO

ITEM 1.3 – FIO GUIA ROSQUEADO COMPATÍVEL COM A HASTE

R\$ 90,00/UNIDADE

Marca: IMPLANFIX

Fabricante: IMPLANFIX

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 09 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 110 unidades

ITEM 1.4 – PARAFUSO AUTO-ROSQUEANTE DE BLOQUEIO

R\$ 150,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 26 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 320 unidades

ITEM 1.5 – PARAFUSO TAMPÃO

R\$ 150,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 06 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 78 unidades

ITEM 2.1 – FIO GUIA ROSQUEADO COMPATÍVEL COM A HASTE

R\$ 40,00/UNIDADE

Marca: IMPLANFIX

Fabricante: IMPLANFIX

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 15 unidades



EXTRATO

Consumo Médio Anual Estimado: 180 unidades

ITEM 2.2 – HASTE INTRAMEDULAR TÍBIAL BLOQUEADA CANULADA COM 2 A 3 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO PROXIMAL E DISTAL

R\$ 1500,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 09 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 110 unidades

ITEM 2.3 – PARAFUSO TAMPÃO PARA HASTE DE TIBIA COM COMPRIMENTOS 0 A 15MM.

R\$ 150,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 06 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 80 unidades

ITEM 2.4 – PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTOROSQUEANTE COMPRIMENTO DE 20 A 60 MM U

R\$ 135,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 30 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 365 unidades

ITEM 4.1 – HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL CANULADA ANTEROGRADA OU RETROGRADA

R\$ 1533,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO



EXTRATO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 15 unidades

ITEM 4.2 – FIO GUIA ROSQUEADO COMPATIVEL COM A HASTE

R\$ 90,00/UNIDADE

Marca: IMPLANFIX

Fabricante: IMPLANFIX

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 4 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 52 unidades

ITEM 4.3 – PARAFUSOS DE BLOQUEIO PROXIMAL AUTOROSQUEANTE

R\$ 110,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 5 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 62 unidades

**ITEM 4.4 – PARAFUSOS TAMPÃO DA HASTE FÊMUR ANTERÓGRADA OU
RETROGRADA**

R\$ 70,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 05 unidades



EXTRATO

ITEM 6.1 – HASTE INTRAMEDULAR FEMURAL PROXIMAL BLOQUEADA CURTA

R\$ 1500,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 33 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 400 unidades

ITEM 6.2 – HASTE INTRAMEDULAR FEMURAL PROXIMAL BLOQUEADA CANULADA LONGA

R\$ 2000,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 09 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 114 unidades

ITEM 6.3 – PARAFUSO DESLIZANTE CANULADO

R\$ 550,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 52 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 635 unidades

ITEM 6.4 – PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE

R\$ 150,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL



EXTRATO

Consumo Médio Mensal Estimado: 49 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 592 unidades

ITEM 6.5 – PARAFUSO TAMPÃO

R\$ 214,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 20 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 244 unidades

ITEM 6.6 – FIO GUIA DIÂMETRO 3,0 MM

R\$ 90,00/UNIDADE

Marca: IMPLANFIX

Fabricante: IMPLANFIX

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 80 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 962 unidades

ITEM 9.1 – ARRUELAS LISAS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS

R\$ 90,00/UNIDADE

Marca: MEDIMED

Fabricante: MEDIMED

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 40 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 488 unidades

ITEM 9.2 – FIO GUIA PARA PARAFUSO CANULADO DE PEQUENOS FRAGMENTOS

R\$ 60,00/UNIDADE

Marca: IMPLANFIX

Fabricante: IMPLANFIX



EXTRATO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 80 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 1456 unidades

ITEM 9.3 – PARAFUSOS CANULADOS PARA GRANDES FRAGMENTOS

R\$ 550,00/UNIDADE

Marca: MEDIMED

Fabricante: MEDIMED

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 57 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 686 unidades

ITEM 9.4 – ARRUELAS LISAS PARA G.F

R\$ 90,00/UNIDADE

Marca: MEDIMED

Fabricante: MEDIMED

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 30 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 364 unidades

ITEM 9.5 – FIO GUIA PARA PARAFUSO CANULADO DE GRANDES FRAGMENTOS

R\$ 60,00/UNIDADE

Marca: IMPLANFIX

Fabricante: IMPLANFIX

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 64 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 770 unidades

ITEM 9.6 – PARAFUSOS CANULADOS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS

R\$ 550,00/UNIDADE



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
OPME - ÔRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

ahm autarquia
hospitalar
municipal
são paulo

EXTRATO

Marca: MEDIMED

Fabricante: MEDIMED

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 94 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 1128 unidades



Processo nº 6110.2019/0012557-3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/AHM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6110.2019/0012557-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/AHM**

Aos 02 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte, na Sede da Autarquia Hospitalar Municipal, situada à Rua Frei Caneca, nº 1398/1402 – Consolação – São Paulo/SP, de um lado, a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, doravante designada **AHM**, neste ato representada por sua Superintendente, **DRA. MAGALI VICENTE PROENÇA** portadora da Cédula de Identidade nº 7.812.119-X-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 040.589.888-60, e de outro, a empresa **TECNIMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.514.758/0001-97**, com SEDE NA Rua Engenheiro Rebouças nº1007 , Cerâmica São Caetano do Sul - SP CEP: 09.540-000, neste ato representada pelo seu procurador, **SR. ADRIANO PACHECO IURA**, portador da Carteira de Identidade nº 29.381.465-X SSP/SP, e do CPF nº 291.002.188-20, doravante denominada **DETENTORA**, face o despacho proferido em documento **SEI nº 027877689** do Processo nº **6110.2019/0012557-3**, publicado no DOC/SP de **10/04/2020**, página **53**, resolvem firmar o presente instrumento, com fundamento no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, objetivando registrar os preços dos produtos discriminados na Cláusula Primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços o fornecimento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA), COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA TRAUMA II COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº **011/2020**, cujos termos são parte integrante deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):



Processo nº 6110.2019/0012557-3

ITEM 1.1 – HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL BLOQUEADA E CANULADA RETROGRADA

R\$ 1500,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 08 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 100 unidades

ITEM 1.2 – PARAFUSO CONDILAR AUTO-ROSQUEANTE

R\$ 336,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 05 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 68 unidades

ITEM 1.3 – FIO GUIA ROSQUEADO COMPATÍVEL COM A HASTE

R\$ 90,00/UNIDADE

Marca: IMPLANFIX

Fabricante: IMPLANFIX

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 09 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 110 unidades

ITEM 1.4 – PARAFUSO AUTO-ROSQUEANTE DE BLOQUEIO

R\$ 150,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 26 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 320 unidades



Processo nº 6110.2019/0012557-3

ITEM 1.5 – PARAFUSO TAMPÃO

R\$ 150,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 06 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 78 unidades

ITEM 2.1 – FIO GUIA ROSQUEADO COMPATIVEL COM A HASTE

R\$ 40,00/UNIDADE

Marca: IMPLANFIX

Fabricante: IMPLANFIX

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 15 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 180 unidades

ITEM 2.2 – HASTE INTRAMEDULAR TÍBIAL BLOQUEADA CANULADA COM 2 A 3 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO PROXIMAL E DISTAL

R\$ 1500,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 9 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 110 unidades

ITEM 2.3 – PARAFUSO TAMPÃO PARA HASTE DE TIBIA COM COMPRIMENTOS 0 A 15MM.

R\$ 150,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 06 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 80 unidades



Processo nº 6110.2019/0012557-3

**ITEM 2.4 – PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTOROSQUEANTE COMPRIMENTO DE 20 A 60 MM U
R\$ 135,00/UNIDADE**

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 30 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 365 unidades

**ITEM 4.1 – HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL CANULADA ANTEROGRADA OU RETROGRADA
R\$ 1533,00/UNIDADE**

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 15 unidades

**ITEM 4.2 – HASTE INTRAMEDULAR TÍBIAL BLOQUEADA CANULADA COM 2 A 3 ORIFÍCIOS DE
BLOQUEIO PROXIMAL E DISTAL**

R\$ 90,00/UNIDADE

Marca: IMPLANFIX

Fabricante: IMPLANFIX

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 4 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 52 unidades

ITEM 4.3 – PARAFUSO TAMPÃO PARA HASTE DE TIBIA COM COMPRIMENTOS 0 A 15MM.

R\$ 110,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 5 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 62 unidades



Processo nº 6110.2019/0012557-3

**ITEM 4.4 – PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTOROSQUEANTE COMPRIMENTO DE 20 A 60 MM U
R\$ 70,00/UNIDADE**

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 05 unidades

**ITEM 6.1 – HASTE INTRAMEDULAR FEMURAL PROXIMAL BLOQUEADA CURTA
R\$ 1500,00/UNIDADE**

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 33 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 400 unidades

**ITEM 6.2 – HASTE INTRAMEDULAR FEMURAL PROXIMAL BLOQUEADA CANULADA LONGA
R\$ 2000,00/UNIDADE**

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 09 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 114 unidades

**ITEM 6.3 – PARAFUSO DESLIZANTE CANULADO
R\$ 550,00/UNIDADE**

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 52 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 635 unidades

Processo nº 6110.2019/0012557-3

ITEM 6.4 – PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE

R\$ 150,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 49 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 592 unidades

ITEM 6.5 – PARAFUSO TAMPÃO

R\$ 214,00/UNIDADE

Marca: NEOORTHO

Fabricante: NEOORTHO

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 20 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 244 unidades

ITEM 6.6 – FIO GUIA DIÂMETRO 3,0 MM

R\$ 90,00/UNIDADE

Marca: IMPLANFIX

Fabricante: IMPLANFIX

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 80 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 962 unidades

ITEM 9.1 – ARRUELAS LISAS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS

R\$ 90,00/UNIDADE

Marca: MEDIMED

Fabricante: MEDIMED

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 40 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 488 unidades

Processo nº 6110.2019/0012557-3

ITEM 9.2 – FIO GUIA PARA PARAFUSO CANULADO DE PEQUENOS FRAGMENTOS

R\$ 60,00/UNIDADE

Marca: IMPLANFIX

Fabricante: IMPLANFIX

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 80 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 1456 unidades

ITEM 9.3 – FIO GUIA PARA PARAFUSO CANULADO DE PEQUENOS FRAGMENTOS

R\$ 550,00/UNIDADE

Marca: MEDIMED

Fabricante: MEDIMED

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 57 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 686 unidades

ITEM 9.4 – ARRUELAS LISAS PARA G.F

R\$ 90,00/UNIDADE

Marca: MEDIMED

Fabricante: MEDIMED

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 30 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 364 unidades

ITEM 9.5 – ARRUELAS LISAS PARA G.F

R\$ 60,00/UNIDADE

Marca: IMPLANFIX

Fabricante: IMPLANFIX

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 64 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 770 unidades



Processo nº 6110.2019/0012557-3

ITEM 9.6 – PARAFUSOS CANULADOS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS

R\$ 550,00/UNIDADE

Marca: MEDIMED

Fabricante: MEDIMED

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 94 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 1128 unidades

- 2.2** O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta, adotando-se os índices estabelecidos pelo Decreto nº 57.580/2017.
- 3.2.** O preço registrado poderá ser adequado pela AHM, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo a seguinte metodologia:
- 3.2.1** Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;
- 3.2.2** Frustrada a negociação com a **DETENTORA**, visando a redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 9.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;
- 3.2.3** O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.;
- 3.2.4** Os novos preços aprovados pela **AHM** só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08.



Processo nº 6110.2019/0012557-3

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da assinatura do instrumento, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O consumo estimado dos materiais constante do quadro abaixo, cujos preços são registrados nesta Ata, será entregue em consignação conforme solicitação das unidades requisitantes indicadas no subitem 5.1.1

ITEM 1	HASTE FEMORAL BLOQUEADA CANULADA RETROGRADA COM PARAFUSO CONDILAR	
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TOTAL ESTIMADO
1.1	Haste intramedular para fêmur, bloqueada em aço inoxidável ou liga de titânio, canulada, inserção retrograda, diâmetro 09 a 15 mm e comprimento de 240 a 480 mm aproximadamente com tres a quatro orifícios de bloqueio proximais e distais.	100
1.2	Parafuso condilar auto-rosqueante em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro de 5,0 mm a 6,0mm, com comprimento de 40 a 120 mm.	68
1.3	Fio rosqueado em aço inoxidável ou liga de titânio compatível com a haste retrograda de fêmur.	110
1.4	Parafuso auto-rosqueante de bloqueio, em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro de 5,0 mm A 6,0 mm comprimento compatível com rosca total e com rosca parcial.	320
1.5	Parafuso tampão em aço inoxidavel ou liga de titânio comprimentos 0 a 20 mm.	78
ITEM 2	HASTES DE TÍBIA CANULADA FRATURA SIMPLES	
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TOTAL ESTIMADO
2.1	Fio guia em aço inoxidável ou liga de titânio rosqueado compatível com a haste de tibia.	180
2.2	Haste intramedular para tibia bloqueada em aço inoxidavel ou liga de titânio, canulada, inserção anterograda, diâmetro de 09 a 11 mm e comprimento de 280 a 380 mm com 2 a 3 orifícios de bloqueio proximal e distal.	110
2.3	Parafuso tampão em aço inoxidável ou liga de titânio para haste de tibia, com comprimentos 0 a 15 mm.	80

Processo nº 6110.2019/0012557-3

2.4	Parafuso autorosqueante de bloqueio, em aço inoxidável ou liga de titânio diâmetro de 4,0 a 6,0 mm, comprimento de 20 a 60 mm com rosca total e com rosca parcial compatível com a haste.	365
ITEM 4	HASTES DIAFISÁRIAS DE FEMUR ANTEROGRADA E/OU RETROGRADA FRATURA SIMPLES	
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TOTAL ESTIMADO
4.1	Haste intramedular para fêmur em aço inoxidável ou liga de titânio, canulada, inserção anterograda ou retrograda, diâmetro 09 a 13 mm e comprimento de 300 a 440 mm aproximadamente com dois a três orifícios de bloqueio proximais e distais.	15
4.2	Fio rosqueado rosqueado em aço inoxidável ou liga de titânio compatível com a haste diafisária de fêmur.	52
4.3	Parafusos autorosqueante de bloqueio proximal em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro de 5,0 mm a 6,0 mm, comprimento compatível com rosca total e com rosca parcial.	62
4.4	Parafuso tampão em aço inoxidável ou liga de titânio com comprimentos variando de 0 a 20 mm.	5
ITEM 6	HASTES INTRAMEDULAR FEMORAL PROXIMAL CURTA E LONGA	
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TOTAL ESTIMADO
6.1	Haste intramedular para fêmur proximal, bloqueada em aço inoxidável ou liga de titânio, canulada, inserção anterograda nas angulações 120 a 130 graus, diâmetro entre 10 a 11 mm na parte distal, comprimento entre 170 a 180 mm medidas aproximadas com um orifício de bloqueio proximal e entre um a dois orifícios de bloqueio distal, e com sistema de parafuso anti-rotatório (set screw).	400
6.2	Haste intramedular para fêmur proximal, bloqueada em aço inoxidável ou liga de titânio, canulada, inserção anterograda nas angulações 125 a 130 graus, diâmetro entre 10 a 11 mm na parte distal, comprimento entre 260 a 400 mm com um orifício de bloqueio proximal e dois orifícios de bloqueio distal, e com sistema de parafuso anti-rotacional (set screw).	114
6.3	Parafuso deslizante em aço inoxidável ou liga de titânio, canulado com diâmetro entre 10 a 11mm e comprimento de 70 a 120 mm, rosca parcial.	635
6.4	Parafuso auto-rosqueante de bloqueio em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro de 5,0 mm, comprimento de 25 a 95 mm, com rosca total.	592
6.5	Parafuso tampão em aço inoxidável ou liga de titânio, comprimento de 0 a 10mm.	244
6.6	Fio Guia diâmetro 3,0mm com comprimento compatível a haste aço inoxidável ou liga de titânio.	962
ITEM 9	PARAFUSOS CANULADOS FRATURAS INTRARTICULARES	
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TOTAL ESTIMADO
9.1	Arruelas lisas de 7,0/3,6 mm, com encaixe para a cabeça do parafuso, para parafusos canulados de 3,5 a 4,5 mm em aço inoxidável ou liga titânio para pequenos fragmentos.	488



Processo nº 6110.2019/0012557-3

9.2	Fio guia com diâmetro e comprimento compatível com o parafuso de Pequenos fragmentos com ponta rosqueada, tipo trocar, de aço inoxidável ou liga de titânio.	1456
9.3	Parafusos canulados em aço inoxidável ou liga de titânio, com comprimento de 30 a 120 mm, diâmetro entre 6,5 a 7,3mm e comprimento da rosca de 16 mm e 32 mm.	686
9.4	Arruelas lisas em aço inoxidável ou liga de titânio com encaixe para a cabeça do parafuso, para parafusos canulados de grandes fragmentos.	364
9.5	Fio guia em aço inoxidável ou liga de titânio, com diâmetro e comprimento compatível com o parafuso de Grandes fragmentos com ponta rosqueada, tipo trocar.	770
9.6	Parafusos canulados em aço inoxidável ou liga de titânio, comprimento de 20 até 70 mm, diâmetro de 3,5 a 4,5 mm, rosca parcial.	1128

5.1.1 Os materiais deverão ser entregues pela **DETENTORA** nas seguintes unidades, **cujo recebimento processar-se-á nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes endereços:**

- **Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto - setor de enfermagem do centro cirúrgico.**
Setor de enfermagem do centro cirúrgico.
Al. Rodrigo de Brum, 1989 - V. Paranaguá – CEP: 03807-230
- **Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya - setor de enfermagem do centro cirúrgico.**
Setor de enfermagem do centro cirúrgico.
Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 – Jabaquara – CEP: 04330-020
- **Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio - setor de enfermagem do centro cirúrgico.**
Setor de enfermagem do centro cirúrgico
Avenida Celso Garcia, 4815 – Tatuapé – CEP: 03085-030
- **Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha - setor de enfermagem do centro cirúrgico.**
Setor de enfermagem do centro cirúrgico
Estr. De Itapeperica, 1661 - Campo Limpo – CEP: 05835-005

5.2 Ou em quaisquer outras unidades hospitalares componente da Autarquia Hospitalar Municipal quando autorizado pelo Departamento de Gestão Hospitalar;

5.3 Todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local, correrão por conta exclusivas do fornecedor;

5.4 O recebimento do material será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o edital;

Processo nº 6110.2019/0012557-3

- 5.5** A primeira entrega deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, e as demais no prazo de 24 horas a contar da solicitação da unidade hospitalar, que deverá ser efetuada por ordem de fornecimento, memorando, fac-símile, correio eletrônico ou outro tipo adequado de documento.
- 5.6** A detentora da ATA deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fac-símile e e-mail) para que a solicitação seja devidamente recebida;
- 5.7** Para a devida guarda e controle dos materiais e equipamentos, será designado pelos departamentos Hospitalares o Enfermeiro Coordenador do Centro Cirúrgico e do Centro de materiais Esterilizados;
- 5.8** A presente Ata de Registro de Preços não obriga a **AHM** a firmar as contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à **DETENTORA** a preferência em igualdade de condições;
- 5.8.1** As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.9** O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após a emissão da competente Nota de Empenho, cuja retirada a **DETENTORA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada pela **AHM**, através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou qualquer outro meio;
- 5.10** A entrega da nota de empenho, a assinatura da Ata de Registro de Preço e do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela **DETENTORA**, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.10.1** Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS
- 5.10.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.10.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.11** A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as Requisições com a devida Nota de empenho, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.12** Em caso de necessidade da **AHM**, a entrega da somatória de cada cota da ordem de fornecimento poderá ultrapassar o consumo médio mensal, mediante anuência da **DETENTORA**, desde que não superado o quantitativo anual previsto no subitem 5.1





Processo nº 6110.2019/0012557-3

- 5.13** A **AHM** poderá adquirir e empenhar qualquer quantitativo, desde que não ultrapasse o Consumo Médio Anual e a **DETENTORA** deverá garantir, no mínimo, a entrega do equivalente a 03 (três) Consumo Médio Mensal a cada parcela, caracterizada nas Ordens de Fornecimento, a serem emitidas mensalmente a partir da retirada da nota de empenho;
- 5.14** A primeira entrega deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, e as demais no prazo de 24 horas a contar da solicitação da unidade hospitalar;
- 5.15** As entregas deverão ser efetuadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado conforme a solicitação de cada unidade hospitalar, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;
- 5.16** As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa;
- 5.17** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.18** A detentora que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos deverão providenciá-lo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação do Hospital;
- 5.19** Caso a detentora se recuse a proceder a substituição dos materiais nos termos deste Termo de Referência, para as unidades pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal se resguardada o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002;
- 5.20** Poderão ser incluídos endereços de entrega adicionais no caso de incorporação de outras unidades à rede da AHM, conforme autorização do Departamento de Gestão;
- 5.21** Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas para determinada ordem de fornecimento, deverá ser comunicada à Gerência de OPME da Autarquia Hospitalar Municipal e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia pela Gerência de OPME da AHM, sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da detentora;
- 5.22** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:



Processo nº 6110.2019/0012557-3

- 5.22.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.22.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.22.3** Na hipótese de complementação, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da AHM, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.23** O recebimento do objeto pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

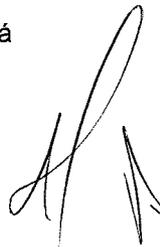
- 6.1.** O valor de cada pagamento será apurado com aplicação dos preços contratuais unitários com base nos materiais e quantidades utilizadas durante procedimento cirúrgico, e devidamente registradas pelo cirurgião logo após o término do procedimento realizado na unidade hospitalar, em impresso padrão: o Termo de Utilização;
- 6.1.1.** O Termo de Utilização é individual para cada paciente, deve ser devidamente preenchido com os dados pessoais do paciente: nome completo, registro hospitalar, data da cirurgia, diagnóstico e justificativa de utilização. Relacionar o material utilizado usando nomenclatura de acordo com os itens dos contratos a que se referem, com letra legível, e obrigatoriamente validada com a aposição das assinaturas e referentes carimbos: do cirurgião e de um integrante da equipe de enfermagem do Centro Cirúrgico ou CME. Devendo permanecer uma cópia no prontuário do paciente;
- 6.2.** Nas notas fiscais deverão constar o nome e registro hospitalar do paciente, data da cirurgia, número do termo de contrato com o(s) item(s) utilizado(s) e quantidade(s) de cada um, dados que serão fornecidos à contratada pela unidade hospitalar através do Termo de Utilização até o 2º dia útil após o procedimento;
- 6.3.** A nota fiscal deverá ser apresentada pela **DETENTORA** na unidade hospitalar, quando resolvidas todas as divergências com o Termo de Utilização, no máximo até o 10º dia útil após o recebimento do Termo de Utilização pela **DETENTORA**;
- 6.4.** Em atendimento ao Decreto nº 58.743/2014 e Portaria nº 92/2014 a aferição das notas fiscais decorrentes dos Termos de Utilização serão atestadas considerando a data de cirurgia, tendo em vista a conclusão da assistência decorrente das entregas efetuadas anteriormente;
- 6.5.** A aferição das condições de fornecimento dos materiais constantes nos Termos de Utilização – entrega efetiva em tempo de realização da cirurgia, entrega da nota fiscal dentro do prazo estabelecido, manutenção dos equipamentos em comodato, suporte técnico aos profissionais

Processo nº 6110.2019/0012557-3

- cirurgiões – deverá ser feita através da emissão de Atestado de Prestação de Serviço pelo departamento designado pela Diretoria Administrativa da respectiva unidade hospitalar que acompanhará as notas fiscais;
- 6.6.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.7.** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **AHM**, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da **DETENTORA**, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.7.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.7, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.8.** Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do Atestado de Prestação de Serviço, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.8.1.** Nas hipóteses em que a **DETENTORA** deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.9.** O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.10.** Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA** deverá manter no **BANCO DO BRASIL**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.10.1.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMODATO DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1.** O fornecedor deverá fornecer em regime de comodato todo o instrumental e equipamento necessário como motores cirúrgicos, serra, perfuradores pneumáticos, a bateria ou elétrico com as respectivas serras e brocas para a colocação dos implantes durante toda a vigência do contrato, para todas as unidades indicadas abaixo.
- 7.2.** Com relação ao instrumental, ele é específico para cada modelo e marca de implante e deverá ser disponibilizado sem ônus para a sua utilização durante os procedimentos.





Processo nº 6110.2019/0012557-3

- 7.3. Todos os implantes e instrumentais de cada item devem ser da mesma marca, por motivos técnicos. Dada à diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais.
- 7.4. As caixas dos instrumentais deverão permanecer nas seguintes Unidades: Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio, Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto, Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha e Hospital Municipal Dr. Professor Waldomiro de Paula; e irão fornecer quando forem solicitadas as Unidades: Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouveia e Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria.
- 7.5. Para atendimento de cirurgias eletivas (agendadas previamente) para cada pedido entende-se o conjunto completo (implantes, instrumentais e motores).
- 7.6. As referidas caixas mencionadas acima são:
- 01 caixa de haste femoral bloqueada canulada retrograda com parafuso condilar;
 - 01 caixa de hastes de tibia canulada fratura simples;
 - 01 caixa de hastes diafisárias de fêmur anterograda e/ou retrograda fratura simples;
 - 01 caixa de hastes intramedular femural proximal curta e longa;
 - 01 caixa de parafusos canulados para fraturas intrarticulares;
- 7.7. Na ocorrência de defeito em algum dos itens em comodato, o fornecedor será notificado pela unidade hospitalar e no prazo de 12 horas, deverá fazer a substituição.
- 7.8. Todos os custos em transporte, remoção, calibragem e eventuais consertos, serão de competência do fornecedor.
- 7.9. A **DETENTORA** deverá comunicar à **AHM** toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.10. A **DETENTORA** deverá oferecer treinamento/workshop às equipes médicas e de enfermagem das unidades visando manuseio e à utilização correta dos implantes, instrumentais e equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à **AHM** ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 8.2. Por ocasião de cada fornecimento, a **DETENTORA** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue com laudo de análise do fabricante para cada lote, de acordo com as disposições do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2020**.
- 8.3. A **DETENTORA** deverá arcar com os custos da análise laboratorial, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para



Processo nº 6110.2019/0012557-3

exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será notificado à Vigilância Sanitária.

- 8.4. A **DETENTORA** obriga-se a entregar os produtos com validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços da **AHM** poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.
- 8.5. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.6. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 8.7. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 8.8. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 8.9. A **DETENTORA** deverá comunicar à **AHM** toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 8.10. **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 8.11. A **DETENTORA** deverá disponibilizar canal para intermediação de questões e dúvidas de ordem técnica, bem como arcar com os custos de logística reversa em caso de necessidade de recolhimento de produtos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela **DETENTORA** importará na aplicação das seguintes penalidades, considerando a competência contida no Decreto 56.144/2015:

- 9.1.1 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar a Ata de Registro de Preços, **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da convocação efetuada pela **AHM**, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da

Processo nº 6110.2019/0012557-3

pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.1.1.1. Na hipótese de não assinatura dos termos de aditamento da Ata de Registro de preços no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação efetuada pela **AHM**, sem prejuízo da aplicação da pena prevista no item 9.1.7, bem como da aplicação da multa prevista no item 9.1.6, o ajuste estará sujeito à rescisão por culpa da **DETENTORA**.

9.1.1.2. Incidirá na mesma pena prevista no subitem 9.1.1 o licitante que estiver impedido de firmar a Ata de registro de Preços ou retirar as Ordens de Fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

9.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso na entrega dos produtos, computada sobre o valor da parcela entregue fora do prazo estipulado. A partir do 21º dia de atraso, poderá configurar inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, com as consequências daí advindas;

9.1.3. Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 10% (dez por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

9.1.4. Multa de 0,5 % (meio por cento) para cada dia de atraso na entrega da Nota Fiscal (Nota Fiscal deve ser apresentada na unidade até 10º dia útil após o recebimento do Termo de Utilização pelo fornecedor). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, deverá ser aplicada a inexecução parcial, conforme o caso;

9.1.5. Multa de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação, ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias;

9.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou na hipótese de cancelamento ou rescisão do ajuste por culpa da **DETENTORA**;

9.1.7. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da licitante.

9.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;





Processo nº 6110.2019/0012557-3

- 9.3.** No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.** O prazo para pagamento de eventuais multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator. Caso seja possível, os valores serão descontados do pagamento a que tiver direito o detentor da Ata.
- 9.5.** O não pagamento das multas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento da competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 10.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela **AHM**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:
- 10.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 10.1.2.** Não firmar os contratos de fornecimento ou deixar de retirar as notas de empenho, nos prazos previstos;
- 10.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 10.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 10.1.5.** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 10.1.6.** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, poderá ser feita pessoalmente, por correspondência ou mediante publicação na imprensa oficial.
- 10.3.** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 10.3.1.** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.



Processo nº 6110.2019/0012557-3

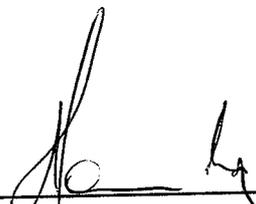
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo às partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

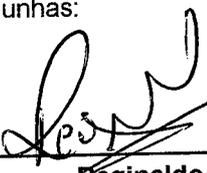


DRA. MAGALI VICENTE PROENÇA
SUPERINTENDENTE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

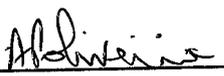


SR. ADRIANO PACHECO IURA
RESPONSÁVEL LEGAL
TECNIMED - COMERCIO E IMPORTACAO-DE
PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:



Reginaldo Ribeiro Rosa
RG 24.384.817-1



Aparecido Duarte de Oliveira
RG 50.835.845-0

Processo nº 6110.2019/0012557-3

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - OBJETO:

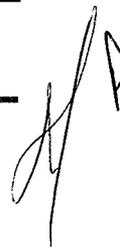
Contratação de empresa para fornecimento em Sistema de Registro de Preços (ATA), com entrega em consignação de materiais para cirurgia ortopédica TRAUMA II com comodato de equipamentos e instrumentais, a serem utilizados nas Unidades Hospitalares pertencentes à AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, para o período de 12 (doze) meses.

II - JUSTIFICATIVA:

Trata o presente a contratação de empresa objetivando o fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços (ATA) de materiais para atendimento de cirurgia ortopédica TRAUMA II, para o período de 12 (doze) meses. O material solicitado visa a substituição dos contratos: 061, 062, 063, 064 e 065/2019 com vencimento em 18/06/2020, será utilizado nas unidades hospitalares pertencentes à AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL não sendo possível sofrer solução de continuidade no fornecimento em questão, visto que causaria prejuízos irreparáveis ao paciente que dele necessite e a administração pública que poderia sofrer ações judiciais pela sua falta. A definição da quantidade a ser adquirida foi estabelecida baseada no sistema OPM e acrescentado uma margem de segurança de 30% devido previsão de aumento da demanda no Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto, visando suprir o período de 12 (doze) meses.

III - DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICAS DOS INSUMOS

ITEM	APRE S	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TOTAL ESTIMADO
	ITEM 1	HASTE FEMORAL BLOQUEADA CANULADA RETROGRADA COM PARAFUSO CONDILAR	
1.1	UNID	Haste intramedular para fêmur, bloqueada em aço inoxidável ou liga de titânio, canulada, inserção retrograda, diâmetro 09 a 15 mm e comprimento de 240 a 480 mm aproximadamente com tres a quatro orifícios de bloqueio proximais e distais.	100
1.2	UNID	Parafuso condilar auto-rosqueante em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro de 5,0 mm a 6,0 mm, com comprimento de 40 a 120 mm.	68
1.3	UNID	Fio rosqueado em aço inoxidável ou liga de titânio compatível com a haste retrograda de femur	110
1.4	UNID	Parafuso auto-rosqueante de bloqueio, em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro de 5,0 mm a 6,0 mm comprimento compatível com rosca total e com rosca parcial.	320
1.5	UNID	Parafuso tampão em aço inoxidável ou liga de titânio comprimentos 0 a 20 mm.	78
	ITEM 2	HASTES DE TÍBIA CANULADA FRATURA SIMPLES	
2.1	UNID	Fio guia em aço inoxidável ou liga de titânio rosqueado compatível com a haste de tibia	180





Processo nº 6110.2019/0012557-3

2.2	UNID	Haste intramedular para tibia bloqueada em aço inoxidável ou liga de titânio, canulada, inserção anterograda, diâmetro de 09 a 11 mm e comprimento de 280 a 380 mm com 2 a 3 orifícios de bloqueio proximal e distal.	110
2.3	UNID	Parafuso tampão em aço inoxidável ou liga de titânio para haste de tibia, com comprimentos 0 a 15 mm.	80
2.4	UNID	Parafuso autorosqueante de bloqueio, em aço inoxidável ou liga de titânio diâmetro de 4,0 a 6,0mm, comprimento de 20 a 60 mm com rosca total e com rosca parcial compatível com a haste.	365
	ITEM 3	HASTES DE TIBIA CANULADAS FRATURA COMPLEXA	
3.1	UNID	Parafuso tampão em aço inoxidável ou liga de titânio para haste de tibia, com comprimentos 0 a 15 mm.	68
3.2	UNID	Fio guia em aço inoxidável ou liga de titânio rosqueado compatível com a haste de tibia	182
3.3	UNID	Parafuso autorosqueante de bloqueio, em aço inoxidável ou liga de titânio diâmetro de 4,0 a 6,0mm, comprimento de 20 a 70 mm com rosca total ou rosca parcial compatível com a haste.	307
3.4	UNID	Haste intramedular para tibia bloqueada em aço inoxidável ou liga de titânio, canulada, inserção anterograda, diâmetro de 08 a 11 mm e comprimento de 280 a 400 mm com no mínimo 04 orifícios de bloqueio proximal e distal em diferentes planos com distância no máximo de 05 mm da ponta da haste.	93
	ITEM 4	HASTES DIAFISÁRIAS DE FEMUR ANTEROGRADA E/OU RETROGRADA FRATURA SIMPLES	
4.1	UNID	Haste intramedular para fêmur em aço inoxidável ou liga de titânio, canulada, inserção anterograda ou retrograda, diâmetro 09 a 13 mm e comprimento de 300 a 440 mm aproximadamente com dois a três orifícios de bloqueio proximais e distais.	15
4.2	UNID	Fio rosqueado rosqueado em aço inoxidável ou liga de titânio compatível com a haste diafisária de femur	52
4.3	UNID	Parafusos autorosqueante de bloqueio proximal em em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro de 5,0 mm a 6,0 mm, comprimento compatível com rosca total e com rosca parcial.	62
4.4	UNID	Parafuso tampão em aço inoxidável ou liga de titânio com comprimentos variando de 0 a 20mm.	5
	ITEM 5	HASTES DIAFISÁRIAS DE FEMUR ANTEROGRADA E/OU RETROGRADA FRATURA COMPLEXA	
5.1	UNID	Parafuso auto-rosqueante de bloqueio em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro de 5,0mm, comprimento de 25 a 95 mm, com rosca total.	338
5.2	UNID	Parafuso tampão em aço inoxidável ou liga de titânio, comprimento de 0 a 10mm	83
5.3	UNID	Haste intramedular para fêmur em aço inoxidável ou liga de titânio, canulada, inserção anterograda ou retrograda, diâmetro 09 a 15 mm e comprimento de 240 a 480 mm aproximadamente com três a quatro orifícios de bloqueio proximais e distais.	104
5.4	UNID	Fio rosqueado rosqueado em aço inoxidável ou liga de titânio compatível com a haste diafisária de femur	93
	ITEM 6	HASTES INTRAMEDULAR FEMORAL PROXIMAL CURTA E LONGA	



Processo nº 6110.2019/0012557-3

6.1	UNID	Haste intramedular para fêmur proximal, bloqueada em aço inoxidável ou liga de titânio, canulada, inserção anterógrada nas angulações 120 a 130 graus, diâmetro entre 10 a 11 mm na parte distal, comprimento entre 170 a 180 mm medidas aproximados com um orifício de bloqueio proximal e entre um a dois orifícios de bloqueio distal, e com sistema de parafuso anti-rotatório (set screw).	400
6.2	UNID	Haste intramedular para fêmur proximal, bloqueada em aço inoxidável ou liga de titânio, canulada, inserção anterógrada nas angulações 125 a 130 graus, diâmetro entre 10 a 11 mm na parte distal, comprimento entre 260 a 400 mm com um orifício de bloqueio proximal e dois orifícios de bloqueio distal, e com sistema de parafuso anti-rotacional (set screw).	114
6.3	UNID	Parafuso deslizante em aço inoxidável ou liga de titânio, canulado com diâmetro entre 10 a 11mm e comprimento de 70 a 120 mm, rosca parcial.	635
6.4	UNID	Parafuso auto-rosqueante de bloqueio em aço inoxidável ou liga de titânio, diâmetro de 5,0mm, comprimento de 25 a 95 mm, com rosca total.	592
6.5	UNID	Parafuso tampão em aço inoxidável ou liga de titânio, comprimento de 0 a 10mm	244
6.6	UNID	Fio Guia diâmetro 3,0mm com comprimento compatível a haste aço inoxidável ou liga de titânio.	962
	ITEM 7	SUBSTITUTO OSSEO	
7.1	UNID	Substituto ósseo para osso esponjoso, composto de beta fosfato, tri cálcio, osteo-condutivo granulado, poroso, com diâmetro do grão variáveis, disponível em 5 a 20cc aproximadamente. Apresentação estéril	83
7.2	UNID	Substituto ósseo para osso esponjoso, composto de beta-fosfato, tricálcio, osteo-condutivo poroso, disponível em cunha entre 5° a 15° aproximadamente. Apresentação estéril.	10
	ITEM 8	ÂNCORA METÁLICA	
8.1	UNID	Âncora metálica, com aproximadamente 2,0 mm de diâmetro, composta por parafuso de titânio auto rosqueante com fio de sutura não absorvível, com agulha em aço inoxidável, fio de alta resistência e chave acoplados. Embalagem individual e estéril.	88
8.2	UNID	Âncora metálica, com diâmetros aproximados de 3,0 a 5,0 mm, composta por parafuso de titânio auto rosqueante, com fio de sutura não absorvível de alta resistência e chave acoplados. Embalagem individual e estéril.	240
	ITEM 9	PARAFUSOS CANULADOS FRATURAS INTRARTICULARES	
9.1	UNID	Arruelas lisas de 7,0/3,6 mm, com encaixe para a cabeça do parafuso, para parafusos canulados de 3,5 a 4,5 mm em aço inoxidável ou liga titânio para pequenos fragmentos.	488
9.2	UNID	Fio guia com diametro e comprimento compatível com o parafuso de Pequenos fragmentos com ponta rosqueada, tipo trocar, de aço inoxidável ou liga de titânio	1456
9.3	UNID	Parafusos canulados em aço inoxidável ou liga de titânio, com comprimento de 30 a 120 mm, diâmetro entre 6,5 a 7,3mm e comprimento da rosca de 16 mm e 32 mm.	686
9.4	UNID	Arruelas lisas em aço inoxidável ou liga de titânio com encaixe para a cabeça do parafuso, para parafusos canulados de grandes fragmentos	364
9.5	UNID	Fio guia em aço inoxidável ou liga de titânio, com diametro e comprimento compatível com o parafuso de Grandes fragmentos com ponta rosqueada, tipo trocar.	770



Processo nº 6110.2019/0012557-3

9.6	UNID	Parafusos canulados em aço inoxidável ou liga de titânio, comprimento de 20 até 70mm, diâmetro de 3,5 a 4,5 mm, rosca parcial.	1128
	ITEM 10	PARAFUSOS CANULADOS SEM CABEÇA	
10.1	UNID	Parafuso canulado sem cabeça em aço inoxidável ou liga de titânio, com compressão controlada, autoperfurante, rosca parcial com diâmetro entre 2,5 a 3,5 mm e com comprimento de 12 a 40 mm.	150
10.2	UNID	Fio Guia diâmetro 1,0 a 2,0 mm com ponta rosqueada tipo trocar, comprimento compatível em aço inoxidável ou liga de titânio.	500
10.3	UNID	Parafuso canulado sem cabeça em aço inoxidável ou liga de titânio, autoperfurante, com diâmetro entre 1,5 a 2,5 mm, rosca parcial e comprimento compatível com a função.	200

Nota: As variações poderão ser no máximo de 15% acima ou 15% abaixo das medidas indicadas.

IV - REQUISITOS ESPECÍFICOS DE MATERIAIS EM COMODATO

Para os itens 1,2,3,4,5,6,9,10:

O fornecedor deverá fornecer em regime de comodato todo o instrumental e equipamento necessário como motores cirúrgicos, serra, perfuradores pneumáticos, a bateria ou elétrico com as respectivas serras e brocas para a colocação dos implantes durante toda a vigência do contrato, para todas as unidades indicadas abaixo. Com relação ao instrumental, ele é específico para cada modelo e marca de implante e deverá ser disponibilizado sem ônus para a sua utilização durante os procedimentos.

Todos os implantes e instrumentais de cada item devem ser da mesma marca, por motivos técnicos. Dada a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais.

As caixas dos instrumentais deverão permanecer nas seguintes Unidades: Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio, Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto, Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha e Hospital Municipal Dr. Professor Waldomiro de Paula; e irão fornecer quando forem solicitadas as Unidades: Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouveia e Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria.

As referidas caixas mencionadas acima são:

- a) 01 CAIXA DE HASTE FEMORAL BLOQUEADA CANULADA RETROGRADA COM PARAFUSO CONDILAR
- b) 01 CAIXA DE HASTES DE TÍBIA CANULADA FRATURA SIMPLES
- c) 01 CAIXA DE HASTES DE TÍBIA CANULADA FRATURA COMPLEXA
- d) 01 CAIXA DE HASTES DIAFISÁRIAS DE FEMUR ANTEROGRADA E/OU RETROGRADA FRATURA SIMPLES
- e) 01 CAIXA DE HASTES DIAFISÁRIAS DE FEMUR ANTEROGRADA E/OU RETROGRADA FRATURA COMPLEXA
- f) 01 CAIXA DE HASTES INTRAMEDULAR FEMURAL PROXIMAL CURTA E LONGA
- g) 01 CAIXA DE PARAFUSOS CANULADOS PARA FRATURAS INTRARTICULARES
- h) 01 CAIXA DE PARAFUSOS CANULADOS SEM CABEÇA



Processo nº 6110.2019/0012557-3

- Para atendimento de cirurgias eletivas (agendadas previamente) para cada pedido entende-se o conjunto completo (implantes, instrumentais e motores);
- Para atendimento de cirurgias de emergências devem ser fornecido pelo sistema de comodato no mínimo 3 motores fixos na unidade ou de acordo com o quantitativo solicitado por cada unidade hospitalar;
- Na ocorrência de algum defeito dos itens em comodato, o fornecedor será notificado pela unidade hospitalar e no prazo de 48 horas, deverá fazer a substituição;
- Todos os custos em transporte, remoção, calibragem e eventuais consertos, serão de competência do fornecedor;
- O fornecedor deverá oferecer treinamento/workshop às equipes médicas e de enfermagem das unidades, visando à utilização e manipulação correta dos implantes, instrumentais e equipamentos, inclusive com acompanhamento durante o ato cirúrgico mantendo profissional especializado, fornecendo suporte técnico aos usuários e manutenção preventiva durante todo o período de execução do contrato;

V – CRITÉRIO DE OPÇÃO

- Menor preço global por Item.

VI - REQUISITOS GERAIS

- Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
- A detentora deverá arcar com os custos da análise laboratorial, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será notificado à Vigilância Sanitária.
- A detentora deverá disponibilizar canal para intermediação de questões e dúvidas de ordem técnica, bem como arcar com os custos de logística reversa em caso de necessidade de recolhimento de produtos.
- Poderá haver reajuste de preço de acordo com a avaliação do contratante, nas condições do artigo 19 do decreto municipal 56.144/15.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a - Disposições Gerais

- A Administração poderá adquirir e empenhar qualquer quantitativo, desde que não ultrapasse o Consumo Médio Anual e a detentora deverá garantir, no mínimo, a entrega do equivalente a 03(três) Consumo Médio Mensal, caracterizada nas Ordens de Fornecimento, a serem emitidas a partir da emissão da Nota de Empenho.



Processo nº 6110.2019/0012557-3

- A entrega pela detentora será feita de forma consignada conforme a solicitação de cada unidade e de acordo programação cirúrgica para cada paciente, dentro do quantitativo total empenhado, após emissão da Ordem de fornecimento.
- A primeira entrega deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, e as demais no prazo de 24 horas a contar da solicitação da unidade hospitalar;
- As entregas deverão ser efetuadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizados/Centro Cirúrgico conforme a solicitação de cada unidade hospitalar, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;
- As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa;
- Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos;
- A detentora que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos deverá providenciá-lo dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar da notificação do Hospital;
- Caso a detentora se recuse a proceder a substituição dos materiais nos termos deste Termo de Referência, para as unidades pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal se resguarda o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002;
- Poderão ser incluídos endereços de entrega adicionais no caso de incorporação de outras unidades à rede da AHM, conforme autorização do Departamento de Gestão.
- Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas para determinada ordem de fornecimento, deverá ser comunicada à Gerência de OPME da Autarquia Hospitalar Municipal e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia pela Gerência de OPME da AHM, sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da detentora.
- O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15.

b - Ordens de Fornecimento

- O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela detentora das ordens de fornecimento, emitidas pelo setor de OPME da AHM, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.
- As ordens de fornecimento deverão conter número da nota de empenho, processo, data de expedição, quantidade prevista para o empenho, especificações de marca, apresentação e embalagem, preços unitário e total.



Processo nº 6110.2019/0012557-3

- As ordens de fornecimento serão formalizadas através de documento a ser assinado no departamento de OPME por representante da detentora.
- A detentora será convocada para retirada das ordens de fornecimento através de telefone, fac-símile ou correio eletrônico, com prazo de 3 dias úteis para comparecimento.
- Na impossibilidade de comparecimento de representante poderão excepcionalmente ser encaminhadas as ordens de fornecimento por correio eletrônico ou fac-símile, sendo nestes casos considerada a data de envio como início de contagem de prazo para a primeira entrega, que deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da unidade hospitalar.
- Não havendo comparecimento ou manifestação da detentora em 3 dias úteis após a convocação para retirada de Ordem de Fornecimento, as mesmas serão encaminhadas por correio eletrônico ou fac-símile, sendo nestes casos considerada a data de envio como início de contagem de prazo para fornecimento.
- A detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

VIII – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Os materiais deverão ser entregues nas unidades, acompanhados da Nota de Simples Remessa ou Boleto de Entrega, cujo recebimento processar-se-á nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes endereços:
 - **Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio**, setor de enfermagem do centro cirúrgico. Avenida Celso Garcia, 4815 – Tatuapé.
 - **Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya**, setor de enfermagem do centro cirúrgico. Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 - Jabaquara.
 - **Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto** - setor de enfermagem do centro cirúrgico. Al. Rodrigo de Brum, 1989 - V. Paranaguá.
 - **Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha**, setor de enfermagem do centro cirúrgico - Estr. De Itapecerica, 1661 - Campo Limpo.
 - **Hospital Municipal Dr. Alexandre Zaio**, setor de enfermagem do centro cirúrgico – Rua Alves Maldonado, 128- Vila Nhocuné.
 - **Hospital Municipal Dr. Inácio Proença de Gouveia**, setor de enfermagem do centro cirúrgico – Rua Juventus, 562- Mooca.
 - **Hospital Municipal Dr. Professor Waldomiro de Paula**, setor de enfermagem do centro cirúrgico- Rua Augusto Carlos Palma, 1074- Itaquera



Processo nº 6110.2019/0012557-3

- **Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria**, setor de enfermagem do centro cirúrgico – AV. Menotti Laudísio, 100- Pirituba.
- **Hospital Municipal Tide Setúbal**, setor de enfermagem do centro cirúrgico – Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123 - São Miguel Paulista
- **Ou em quaisquer outras unidades hospitalar componente da Autarquia Hospitalar Municipal quando autorizado pelo Departamento de Gestão Hospitalar da AHM;**
- Todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local, correrão por conta exclusivas do fornecedor;
- O recebimento do material será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o edital;
- O prazo para a colocação dos materiais será de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da solicitação da unidade, que deverá ser efetuada por ordem de fornecimento, memorando, fac-símile, correio eletrônico ou outro tipo adequado de documento;
- A detentora da ATA deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fac-símile e e-mail) para que a solicitação seja devidamente recebida;
- Para a devida guarda e controle do material, será designado pelos departamentos Hospitalares o Enfermeiro Coordenador do Centro Cirúrgico e/ou do Centro de materiais Esterilizados;

IX- DO PAGAMENTO

- O valor de cada pagamento será apurado com aplicação dos preços contratuais unitários com base nos materiais e quantidades utilizadas durante procedimento cirúrgico, e devidamente registradas pelo cirurgião logo após o término do procedimento realizado na unidade hospitalar, em impresso padrão: o Termo de Utilização;
- O Termo de Utilização é individual para cada paciente, deve ser devidamente preenchido com os dados pessoais do paciente: nome completo, registro hospitalar, data da cirurgia, diagnóstico e justificativa de utilização. Relacionar o material utilizado usando nomenclatura de acordo com os itens dos contratos a que se referem, com letra legível, e obrigatoriamente validada com a aposição das assinaturas e referentes carimbos: do cirurgião e de um integrante da equipe de enfermagem do Centro Cirúrgico ou CME. Devendo permanecer uma cópia no prontuário do paciente;
- Nas notas fiscais deverão constar o nome e registro hospitalar do paciente, data da cirurgia, número do termo de contrato com o(s) item(s) utilizado(s) e quantidade(s) de cada um, dados que serão fornecidos à contratada pela unidade hospitalar através do Termo de Utilização até o 2º dia útil após o procedimento;



Processo nº 6110.2019/0012557-3

- A nota fiscal para pagamento deverá ser apresentada pela empresa contratada na unidade hospitalar, quando resolvidas todas as divergências com o Termo de Utilização, no máximo até o 10º dia útil após o recebimento do mesmo;
- Em atendimento ao Decreto 58743/2014 e Portaria 92/2014 a aferição das notas fiscais decorrentes dos Termos de Utilização serão atestadas considerando a data de cirurgia, tendo em vista a conclusão da assistência decorrente das entregas efetuadas anteriormente;
- A aferição das condições de fornecimento dos materiais constantes nos Termos de Utilização – entrega efetiva em tempo de realização da cirurgia, entrega da nota fiscal dentro do prazo estabelecido, manutenção dos equipamentos em comodato, suporte técnico aos profissionais cirurgiões – deverá ser feita através da emissão de Atestado de Prestação de Serviço pelo departamento designado pela Diretoria Administrativa da respectiva unidade hospitalar que acompanhará as notas fiscais.

B - CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

X- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

- Apresentar comprovação da regularidade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do produto ofertado e dos instrumentais e equipamentos de comodato, através do registro do produto, notificação ou cadastramento. Havendo dúvida quanto à necessidade de o produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- Para a comprovação de regularidade do produto na ANVISA também serão aceitos impressões de páginas do sítio da ANVISA, bem como cópia da publicação do Diário Oficial da União;
- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, requerida no primeiro semestre do último ano de validade do quinquênio do registro, contado retroativamente a partir do último dia de validade do registro, conforme Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- Documentos apresentados na forma de impressões do sítio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência pela equipe técnica da AHM;
- Apresentar comprovação da regularidade de Boas Práticas de Fabricação e Controle para os produtos médicos enquadradas na classe de risco III e IV, conforme a Resolução RDC nº 25 de 21/05/09, através dos documentos: Certificado de Boas Práticas (CBPFC), impressos do sítio da ANVISA ou publicação da concessão no D.O.U; no caso de a primeira solicitação de Certificação e o mesmo ainda não estiver publicado será aceita a cópia autenticada do protocolo de solicitação de certificação;
- No caso de produto importado a comprovação se dará através da apresentação de CBPF emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documento equivalente emitido pela autoridade sanitária do país de origem;



Processo nº 6110.2019/0012557-3

- Estando o CBPFC vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de sua revalidação protocolada, conforme RDC nº 331 de 29 de novembro de 2002, acompanhada de comprovação do último certificado vencido;
- O produto que tiver sua solicitação de renovação de registro anteriores a 22/05/10, não estará sujeito à apresentação do CBPFC, conforme o artigo 4º da RDC nº 25 de 21/05/09;
- O produto deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor;
- Apresentar catálogo do produto ofertado.

XI - HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

- Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da proponente (AFE), emitida pela ANVISA;
- Estando a AFE vencida, a proponente deverá apresentar comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada da última autorização vencida.
- Apresentar comprovação da Licença de Funcionamento em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária local.
- Estando a Licença de Funcionamento vencida, a proponente deverá apresentar comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada da última Licença de Funcionamento vencida.
- Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica em vigor da proponente, exercido por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.
- Apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. Para fins do disposto no subitem considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de (Órtese Prótese Materiais Especiais)

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

- Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;
- Documentos apresentados na forma de impressões do sitio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência pela equipe técnica da AHM.
- Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência.
- Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado;

XIII - APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA



Processo nº 6110.2019/0012557-3

- Os proponentes deverão apresentar o conjunto de cada item/subitem, na mesma apresentação necessária para o atendimento do procedimento cirúrgico, até o segundo dia útil subsequente a abertura do certame, identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nº do pregão, nome da empresa e o número do item/subitem a que se referem, à Rua Frei Caneca, 1402 - Consolação - São Paulo-SP, 7º andar, no setor de OPME, horário das 08:00h às 16:00h;
- A não apresentação da amostra, ou sua inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação do item correspondente;
- A amostra será analisada pela equipe técnica considerando as características do material, conforme o descritivo do edital e os pareceres emitidos serão considerados suficientes para desclassificar o produto;
- A amostra apresentada pelas licitantes será restituída, sendo o caso, no estado em que se encontrar em razão de sua utilização para a aferição técnica do produto. A sua restituição dar-se-á após o julgamento e classificação da proposta;
- A detentora deverá substituir o produto, caso o mesmo apresente no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.